



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Charrua

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

EDITAL

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _____ Fax: _____.

Pessoa para contato: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.charrua.rs.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Charrua e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (54) 3398-1065 e 3398-1075 ou e-mail:(administracao@charrua.rs.gov.br).

A não remessa do recibo exime o agente de contratação do Município de Charrua da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Charrua (RS), 27 de abril de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2023

Município de Charrua
Edital de Dispensa de Licitação n° 43/2023
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança armada para escolas da rede municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo proposta para prestação de serviços de segurança armada para escolas da rede municipal de ensino, as mesmas podem ser enviadas entre os dias **28 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023**, no presente endereço de e-mail: licitacao@charrua.rs.gov.br ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, n° 70, Centro, Charrua/RS, sendo que no dia **04 de maio de 2023**, se reunirão a comissão de contratação, designados pela Portaria n° 7.900, de 30 de março de 2023, com a finalidade de avaliar as propostas recebidas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação do serviço descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e dos Decretos Municipais n° 2.079 e n° 2.080, de 30 de março de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de serviços de segurança armada com escala diurna das 07h30min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, sendo 02 (dois) postos: 01 posto nas escolas Carmelina Baseggio e Dentinho de Leite; e 01 posto na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Cruz (interior do município).

1.1. A proposta deverá:

1.1.1. De maneira impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Na proposta impressa deverá haver a **descrição completa do serviço ofertado**, modelo, referências e demais dados técnicos.

1.2. A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 02 (dois) dias úteis, após a homologação do presente certame.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital. As propostas podem ser enviadas pelo e-mail licitacao@charrua.rs.gov.br ou entregues na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS, sendo que no dia **04 de maio de 2023**, às 09h se reunirão a comissão de contratação, designados pela Portaria nº 7.900, de 30 de março de 2023 para avaliação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada padrão fornecido pelo município, e também, de maneira impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, modelo, referências e demais dados técnicos.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Após a avaliação de todas as propostas, a comissão de contratação avaliará o menor preço apresentado, verificando a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.6. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

5.7. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar em até 5 dias úteis:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o agente de contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

09. DOS PRAZOS:

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

09.1.1 Poderá a Administração encaminhar o contrato via Correios, sendo que o mesmo deverá ser devolvido em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento

09.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Fornecidos os serviços a licitante vencedora deverá apresentar, mediante protocolização no Setor de Compras, as notas fiscais/faturas emitidas, para fins de liquidação e pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal/fatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

11.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Charrua, setor de licitações, sito na Rua Padre Réus, nº 36, ou pelo telefone (54) 3398-1065, no horário compreendido entre as 08h às 11h30min e as 13h às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2. As impugnações ao presente edital deverão ser protocoladas, no Protocolo Geral do município, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para avaliação das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

11.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

11.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

11.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

11.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

11.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

11.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Charrua (RS), 27 de abril de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 27/04/2023.

Cassiana Alvina Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o registro de preços em epígrafe, sendo que o mesmo é necessário para prestação de serviços de vigilância armada para escolas da rede municipal de Charrua/RS.

2. DO OBJETO

A prestação do serviço para este município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, bem como, deverão ser semelhantes às imagens anexadas, descritos na forma abaixo:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Un	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA COM ESCALA DIURNA DAS 7H30MIN ÀS 18:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRAS, SENDO 02 POSTOS: 01 (UM) POSTO NAS ESCOLAS CARMELINA BASEGGIO E DENTINHO DE LEITE; E 01 (UM) POSTO NA ESCOLA OSVALDO CRUZ.	MÊS	2,0000